

**Edital N.º: 875****Data de registo: 06/02/2019**

**Célia Margarida Gomes Marques**, Presidente da Câmara Municipal de Alvaiázere, nos termos do n.º 1 do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, faz público que, tendo-se realizado no dia **23 de janeiro de 2019**, a reunião ordinária desta Câmara Municipal, foram tomadas as seguintes deliberações:

**ASSUNTOS CONSTANTES DA ORDEM DO DIA:**

**4 - PRESIDÊNCIA**

**4.1 PEDIDO DE APOIO À INFRA-ESTRUTURAÇÃO, BENEFICIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO ÀS FREGUESIAS (RMAF), DA JUNTA DE FREGUESIA DE ALMOSTER - TRABALHOS NA ZONA ANTIGA E ESPAÇOS ENVOLVENTES DO CEMITÉRIO DE ALMOSTER;**

O elenco camarário tomou conhecimento e ao abrigo do disposto no n.º 2 do art.º 6.º do Regulamento Municipal de Apoio às Freguesias, publicado pelo aviso n.º 8239/2014, na 2.ª série do diário da república n.º 134, de 15 de julho, e considerando este Órgão Executivo que a intervenção em causa é uma mais-valia para a população, traduzindo-se numa melhoria das condições de que a mesma passa a dispor, contribuindo, assim, para a prossecução do interesse público, deliberou, por unanimidade, aprovar a concessão do apoio, no montante de 27.502,87€ (vinte sete mil quinhentos e dois euros e oitenta e sete cêntimos), que deverá onerar a GOP 01/001/2015/5011, do orçamento municipal e que possui o número sequencial de cabimento 15586, devendo ser remetido à Assembleia Municipal para aprovação. Mais deliberou, nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se à Senhora Presidente Célia Marques, a competência para a direção do mesmo, com faculdade de subdelegação nos Vereadores. -----

**4.2 REVOGAÇÃO DA ADENDA DO CONTRATO DE ARRENDAMENTO PARA FINS NÃO HABITACIONAIS, CELEBRADO EM 25-09-1997 - CAFÉ/RESTAURANTE DAS PISCINAS MUNICIPAIS;**

O elenco camarário tomou conhecimento e, nos termos do artigo 33.º, n.º 1, alínea ee) da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação deliberou, por unanimidade: -----

1. Aprovar a minuta da revogação da adenda do contrato de arrendamento, produzindo esta efeitos a 01 de dezembro de 2010; -----
2. Conferir poderes à Senhora Presidente, Célia Marques, para outorgar a revogação da adenda do contrato de arrendamento. -----

**4.3 TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA OS MUNICÍPIOS E ENTIDADES INTERMUNICIPAIS;**

O elenco camarário tomou conhecimento e, deliberou, por maioria, com as abstenções dos Sres Vereadores Carlos Simões e Anabela Simões: -----

1. Aceitar e exercer as competências, nos termos dos respetivos Decretos-Lei, transferidas pelos seguintes diplomas para o Município: -----
  - 1.1. Decreto-Lei n.º 97/2018 de 27/11/2018 - Gestão das praias marítimas, fluviais e lacustres integradas no domínio público hídrico do estado, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 13.º deste diploma;
  - 1.2. Decreto-Lei n.º 98/2018, de 27/11/2018 - Autorização de exploração das modalidades afins de jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 9.º deste diploma;
  - 1.3. Decreto-Lei n.º 101/2018, de 29/11/2019 - Domínio da justiça, nos termos do disposto no n.º 1 do

- art.º 10.º deste diploma; -----
- 1.4. Decreto-Lei n.º 103/2018, de 29/11/2018 – Domínio do apoio às equipas de intervenção permanente das associações de bombeiros voluntários, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 6.º deste diploma;
- 1.5. Decreto-Lei n.º 104/2018, de 29/11/2018 - domínio da instalação e gestão de Lojas do Cidadão e de Espaços do cidadão, instituição e gestão de Gabinetes de Apoio aos Emigrantes e aos Centros Locais de Apoio e Integração de Migrantes, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 21.º deste diploma;-
- 1.6. Decreto-Lei n.º 105/2018, de 29/11/2018 – Domínio da habitação, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 17.º deste diploma; -----
- 1.7. Decreto-Lei n.º 106/2018, de 29/11/2018 - gestão do património imobiliário público sem utilização localizado no território dos respetivos municípios, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 16.º deste diploma; -----
2. Não aceitar e não exercer as competências a transferir para o Município, no ano de 2019, nos termos dos respetivos Decretos-Lei e mandar comunicar à Direção-Geral das Autarquias Locais, após deliberação tomada pela Assembleia Municipal: -----
- 2.1. Decreto-Lei n.º 107/2018, de 28/11/2018 - domínio do estacionamento público, nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 12.º, tendo em conta que o Município não possui, de momento, recursos capazes de dar resposta às necessidades jurídico-administrativas inerentes às competências a transferir; -----
- 2.2. Decreto-Lei n.º 100/2018, de 28/11/2018 - domínio das vias de comunicação, nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 14.º, uma vez que as competências de gestão, (de acordo com o seu conceito), obriga a um conjunto de obrigações que envolvem uma despesa que cremos ser significativa, não havendo, nas estradas nacionais do concelho de Alvaiázere, a geração de receitas com essas mesmas vias capazes de suportar as despesas com a sua gestão. -----
3. Aceitar a transferência das seguintes competências, previstas nos respectivos Decretos-Lei, para a Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria, tendo em conta que há um conjunto de matérias em que a autarquia, neste momento, não possui poder de decisão ou influência direta e o seu planeamento a uma escala sub-regional e a transferência dessas competências para as entidades intermunicipais, cujas decisões são tomadas pelos municípios que as integram, são uma forma de aumentar a eficiência dos recursos, adaptando-os às necessidades do território, e são também uma forma de aproximar os municípios das decisões e propor à Assembleia Municipal a sua deliberação, a qual, se aceite, deve ser comunicada à DGAL:-----
- 3.1. Decreto-Lei n.º 99/2018, de 28/11/2018 – Domínio da promoção turística, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 8.º deste diploma; -----
- 3.2. Decreto-Lei n.º 101/2018, de 29/11/2019 – Domínio da justiça, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 10.º deste diploma; -----
- 3.3. Decreto-Lei n.º 102/2018, de 29/11/2018 – Domínio dos projetos financiados por fundos europeus e programas de captação de investimento, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 7.º deste diploma;
- 3.4. Decreto-Lei n.º 103/2018, de 29/11/2018 - domínio da participação na definição da rede dos quartéis de bombeiros voluntários e na elaboração de programas de apoio às suas corporações, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 6.º deste diploma. -----

#### **4.4 HASTA PÚBLICA PARA ARRENDAMENTO DA LOJA JUNTO À PISCINA MUNICIPAL DE ALVAIÁZERE;**

O elenco camarário tomou conhecimento e, nos termos das alíneas g) e ee), ambas do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade:-----

1. Aprovar o arrendamento, mediante procedimento por hasta pública, da loja junto à Piscina Municipal de Alvaiázere, para comércio e serviços, nos termos da conjugação das alíneas g) e ee), ambas do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, com o Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, na sua redação atual; -----
2. Nomear uma comissão que dirigirá o procedimento e a praça, composta pelos seguintes membros, com

as competências delegadas e previstas no Programa do Procedimento de Hasta Pública de Arrendamento:

- i. Presidente: Francisco Agostinho Maria Gomes – Vice-Presidente da Câmara Municipal; -----
  - ii. Vice-Presidente, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos: Elsa Cristina dos Santos Freitas; -----
  - iii. Vogal: Hilário Simões; -----
  - iv. 1.º Vogal suplente, que substituirá os membros da Comissão, em caso de falta ou impedimento: Luís Jorge Batista Ribeiro; -----
  - v. 2.º Vogal suplente, que substituirá os membros da Comissão, em caso de falta ou impedimento: Maria Eduarda Martins Morgado Santos; -----
- A composição do júri do procedimento pode ser alterada pela Senhora Presidente, ou na sua falta ou impedimento, por quem a substituir. -----
3. Aprovar o Edital de arrematação, o Programa do Procedimento de Hasta Pública de Arrendamento e a Minuta de Contrato de Arrendamento a celebrar;-----
  4. Delegar na Presidente da Câmara Municipal, com faculdade de subdelegação, a competência para anular a adjudicação, declarar a caducidade da adjudicação ou adjudicar a licitação mais elevada subsequente ao respetivo concorrente ou proponente nos termos previstos no Programa do Procedimento de Hasta Pública de Arrendamento e, ainda, celebrar o contrato de arrendamento. -----

#### **4.5 CONTRATOS EMPREGO INSERÇÃO + AO ABRIGO DA PORTARIA N.º 128/2009, DE 30 DE JANEIRO, ALTERADA E REPUBLICADA PELA PORTARIA N.º 20-B/2014, DE 30 DE JANEIRO;**

O elenco camarário tomou conhecimento e, deliberou, por maioria, com as abstenções dos Sres Vereadores Carlos Simões e Anabela Simões: -----

1. Aprovar uma candidatura Emprego Inserção +, com vista à integração de 1 beneficiário, nos termos da Portaria n.º 20-B/2014, na sua versão atual para desenvolver trabalho socialmente útil de apoio às atividades culturais e sociais; -----
2. Aprovar três candidaturas Emprego Inserção +, com vista à integração de 1 beneficiário cada, nos termos da Portaria n.º 20-B/2014, na sua versão atual para desenvolver trabalho socialmente útil de apoio às atividades às tarefas de conservação e limpeza de espaços e edifícios públicos;-----
3. A despesa em apreço e aqui aprovada, têm cobertura orçamental através das seguintes GOP's: 01 002 2014/25 1 da classificação orçamental 0102/04080201 e 01 002 2014/25 2 da classificação orçamental 0102/020212, cuja respetiva plurianualidade foi aprovada aquando do orçamento para 2019 e GOP's, aprovado pelo Órgão Deliberativo na sua sessão realizada a 18 de dezembro do ano findo, nos termos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), na sua atual redação, conjugado com o art.º 19.º das Normas de Execução do Orçamento do Munic; -----
4. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se à Senhora Presidente Célia Marques, a competência para a direção do mesmo, com faculdade de subdelegação nos Vereadores. -----

#### **5- GABINETE DE CONSULTADORIA, AUDITORIA E CONTROLO DE GESTÃO;**

##### **5.1 PROCEDIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE APÓLICES DE SEGURO;**

O elenco camarário tomou conhecimento e, deliberou, por unanimidade:-----

1. Revogar a decisão de contratar e a de autorizar a despesa referente à aquisição de apólices de seguro, tomada em reunião de Câmara no dia 19.12.2018, exceto quanto à aprovação do estudo, considerando este Órgão Executivo que o fundamento desta deliberação se contra explicitado na informação supra transcrita, com a qual concorda, nos termos do disposto no art.º 165.º de seguintes do código do procedimento administrativo; -----
2. Tomar a decisão de contratar a aquisição de apólices de seguro, nos termos do disposto nos artigos 36º do CCP e 18.º, nº 1, alínea b), do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho; -----

3. Aprovar a despesa, a qual, para efeitos de prévia cabimentação inerente ao contrato a celebrar, previsivelmente, não deverá exceder € 216.788,00, a satisfazer pela despesa com o n.º sequencial de cabimento 15467, com a classificação económica 0102 01030901 e GOP 02 002 2017/5058-1 para acidentes de trabalho, correspondendo € 14.025,00 - 2019; € 18.700,00 - 2020; € 4.675,00 - 2021; e o n.º sequencial de cabimento 15468, com a classificação económica 0102 020212 e GOP 02 002 2017/5058-2 para o Lote n.º 2 – Responsabilidade Ambiental, correspondendo € 5.625,00 - 2019; € 7.500,00 - 2020; € 1.875,00 – 2021 e o n.º sequencial de cabimento 15468, com a classificação económica 0102 020212 e GOP 02 002 2017/5058-2 para os restantes seguros, correspondendo € 61.645,50 - 2019; € 82.194,00 - 2020; € 20.548,50 - 2021 sendo que, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 6.º, n.º 1, alínea c), da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/12, de 21 de junho, também na sua atual redação, ambos conjugados com o artigo 19.º das Normas de Execução do Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, a plurianualidade da presente despesa foi aprovada pela Assembleia Municipal, na sua Sessão realizada a 17-12-2018; -----
4. Escolher o procedimento de concurso público sem publicidade internacional atendendo ao preço contratual e nos termos dos artigos 18.º, 20.º, n.º 1, alínea b), e 38.º do CCP; -----
5. Para efeitos do artigo 63.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, que aprova o Orçamento do Estado para 2019 e uma vez que o contrato a celebrar não cumpre os requisitos previstos no n.º 1 daquele artigo pois contempla um valor superior aos contratos celebrados em 2018 com igual objeto, aprovar a contratação da presente despesa e autorizar a dispensa do cumprimento do disposto no número 1 deste artigo 61.º, conforme disposto no n.º 3, do mesmo preceito legal, tendo por fundamento o facto de que, apesar de o preço ser superior ao praticado no ano anterior, este Órgão Executivo vai retirar o benefício em poder renegociar toda a carteira de seguros e atualizar os mesmos, até porque uma parte dos seus bens não estão atualizados nas respetivas apólices ou nem sequer possuem cobertura, de modo a que a sua proteção corresponda às reais e atuais necessidades dos serviços e o superior interesse público na celebração do contrato em apreço; -----
6. Aprovar nos termos do artigo 40.º, n.ºs 1, alínea c), e 2, do CCP, as peças do procedimento, que foram presentes à reunião, designadamente o caderno de encargos e o programa do procedimento e documentação que os acompanhavam, destacando-se: -----
- a. O preço base de € 216.788,00;-----
- b. O prazo de vigência de contrato de 24 meses;-----
- c. Como critério de adjudicação da proposta economicamente mais vantajosa, a avaliação do preço, prevalecendo o preço mais baixo apresentado;-----
- d. A não previsão de qualquer fase de negociação. -----
7. Definir a contratação por lotes, nos termos do artigo 46.º-A do CCP, uma vez que tem valor superior a € 135.000,00;-----
8. Aprovar, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 40.º do CCP, o anúncio a publicar no Diário da República nos termos propostos;-----
9. Designar, nos termos do artigo 67.º do CCP, para a condução do procedimento, o seguinte júri:
- Membros Efetivos:-----
- Presidente: Célia Fernanda da Costa Marques Ferreira; -----
- 1.º Vogal: José Luís Alves Carvalho;-----
- 2.º Vogal: Elsa Cristina dos Santos Freitas;-----
- Membros Suplentes:-----
- 1.º Vogal: Maria Eduarda Martins Santos Morgado;-----
- 2.º Vogal: Sandra Paula Jesus Simões.-----
- A composição do júri do procedimento pode ser alterada pela Senhora Presidente, ou na sua falta ou impedimento, por quem a substituir; -----
10. Designar, nos termos do n.º 6 do artigo 68.º do CCP, o consultor da empresa Willis Towers Watson com quem o Município tem um contrato de prestação de serviços de consultoria e gestão de riscos e seguros, o Dr. João Paulo Mendes, para apoiar o júri do procedimento no exercício das suas funções, podendo

participar, sem direito de voto, nas reuniões do júri. Ressalva-se, neste âmbito que os elementos propostos para integrar o júri já manifestaram a necessidade de possuir um acompanhamento por parte dos consultores que elaboraram as peças procedimentais, tendo em conta a complexidade e a especificidade da matéria em causa;

11. Delegar no júri do procedimento ou em quem o conduza, nos termos dos artigos 69º, nº 2, do CCP, e 44º, nºs 1 e 2, 47º e 49º, nº 1, do CPA, as seguintes competências:-----

a. Prestar esclarecimentos (artigo 50.º, nº 1, do CCP);-----

b. Prorrogar do prazo fixado para apresentação das propostas (artigos 64.º, nºs 1 a 3, e 133º, nºs 6 e 7, do CCP); -----

c. Classificar e desclassificar documentos, bem como estabelecer um modo alternativo da apresentação de documentos classificados e prorrogar o prazo para o efeito e, ainda, impor aos concorrentes requisitos destinados a proteger as informações de natureza confidencial disponibilizadas pela entidade adjudicante ao longo do procedimento (artigo 66.º, nºs 2, 4, 5 e 7, do CCP); -----

d. Pedir quaisquer esclarecimentos sobre as propostas e o suprimento de irregularidades (artigo 72º, nºs 1 e 3, do CCP); -----

e. Proceder à retificação oficiosa de erros de escrita ou de cálculo contidos nas candidaturas ou propostas (artigo 72º, nº 4, do CCP); -----

f. Proceder à notificação dos concorrentes e do adjudicatário da decisão de adjudicação (artigo 77º, nº 1, do CCP) e, quanto a este: -----

(i) Para apresentar os documentos de habilitação, incluindo originais e complementares, justificar as razões por que não apresentou os mesmos documentos no prazo devido e conferir-lhe prazo, sendo o caso, para os apresentar (artigos 77º, nº 2, alínea a), 81.º, nº 8, 85.º, nº 1, e 86.º, nºs 2 e 3, do CCP); ---

(ii) Para apresentar caução, quando devida (artigos 77º, nº 2, alínea b), e 88º e seguintes, do CCP); -----

(iii) Para confirmar os compromissos assumidos por terceiros, quando propostos (artigos 77º, nº 2, alínea c), e 92º e seguintes, do CCP);-----

(iv) Da minuta do contrato e para se pronunciar sobre ela (artigos 77º, nº 2, alínea d), e 100º do CCP (v) Da decisão sobre a aprovação ou rejeição de reclamações à minuta do contrato e da sua versão final (artigo 102º, nº 2, do CCP); -----

(vi) Para confirmar a constituição da sociedade comercial (artigo 77º, nº 2, alínea e), do CCP); -

(vii) A data, a hora e o local para a outorga do contrato, ou a sua outorga eletrónica, e apresentar os documentos ainda necessários para o efeito (artigo 104º, nº 3, do CCP);-----

g. Propor ao órgão competente para a decisão de contratar ajustamentos ao contrato a celebrar (artigo 99º do CCP);-----

h. Proceder à notificação dos concorrentes, cujas propostas não tenham sido excluídas, sobre os ajustamentos ao contrato a celebrar (artigo 103º do CCP);-----

## **6- GABINETE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL;**

### **6.1 PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS PARA UTILIZAÇÃO DA CASA MUNICIPAL DA CULTURA PELA JUNTA DE FREGUESIA DE ALVAIÁZERE;**

O elenco camarário tomou conhecimento e, nos termos do n.º 6 do art.º 7.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais, e apesar de a Freguesia não se enquadrar na tipologia de entidades indicadas no n.º 6, deliberou, por unanimidade, isentar a Junta de Freguesia de Alvaiázere, do pagamento das taxas devidas pela utilização da Casa Municipal da Cultura, no valor total de 99,36€ (noventa e nove euros e trinta e seis cêntimos), considerando este Órgão Executivo é de especial importância para a prossecução da atividade do requerente e, conseqüentemente, de interesse público municipal, sendo que o pagamento deste valor provoca prejuízo especial para o desenvolvimento da atividade subjacente ao ato.-----



**6.2 PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS PARA UTILIZAÇÃO DA CASA MUNICIPAL DA CULTURA PELO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE ALVAIÁZERE;**

O elenco camarário tomou conhecimento e, nos termos do n.º 6 do art.º 7.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais, e apesar de o Agrupamento de Escolas não se enquadrar na tipologia de entidades indicadas no n.º 6, deliberou, por unanimidade, isentar o Agrupamento de Escolas de Alvaiázere, do pagamento das taxas devidas pela utilização da Casa Municipal da Cultura, no valor total de 149,04€ (cento e quarenta e nove euros e quatro cêntimos), considerando este Órgão Executivo é de especial importância para a prossecução da atividade do requerente e, conseqüentemente, de interesse público municipal, sendo que o pagamento deste valor provoca prejuízo especial para o desenvolvimento da atividade subjacente ao ato.-----

**6.3 PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS PARA UTILIZAÇÃO DA CASA MUNICIPAL DA CULTURA PELO ALVA CANTO - ASSOCIAÇÃO DE CULTURA;**

O elenco camarário tomou conhecimento e, nos termos do n.º 6 do art.º 7.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais, deliberou, por unanimidade, isentar a Associação Alva Canto – Associação de Cultura, do pagamento das taxas devidas pela utilização da Casa Municipal da Cultura, no valor total de 74,52€ (setenta e quatro euros e cinquenta e dois cêntimos), considerando este Órgão Executivo é de especial importância para a prossecução da atividade do requerente e, conseqüentemente, de interesse público municipal, sendo que o pagamento deste valor provoca prejuízo especial para o desenvolvimento da atividade subjacente ao ato.-----

**6.4 PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO DA ASSOCIAÇÃO DE CAÇADORES DE PELMÁ;**

O elenco camarário tomou conhecimento e, tendo por base o art. nº. 2, o nº. 5 do art. 13º e os artigos 29º e 30º do Regulamento de Apoio ao Associativismo, conjugados com a alínea u) do nº 1, artigo 33º, da Lei 75/2013 de 12 de setembro, deliberou, por unanimidade:-----

1. Apesar de se tratar de uma atividade regular e de esta Associação não ter efetuado o pedido dentro do prazo estipulado no regulamento de apoio ao associativismo existente no Município, atribuir um apoio financeiro no valor total de 2.000€ (dois mil euros) à Associação de Caçadores da Pelmá, tendo em conta a relevância desta atividade, que a Câmara Municipal aqui considera, para todos os devidos e legais efeitos, como justificada;-----
2. A despesa em apreço deve onerar a GOP 01/014//2019/5005, e a classificação orçamental 0102/040701, ordenando-se o seu pagamento aos serviços de gestão financeira;-----
3. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se à Senhora Presidente Vereadora Sílvia Lopes, a competência para a direção do mesmo.-----

**6.5 PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO DA AMI;**

O elenco camarário tomou conhecimento e tendo por base o art. nº. 2 e o nº. 5 do art. 3 do Regulamento de Apoio ao Associativismo, conjugados com a alínea u) do nº 1, artigo 33º, da Lei 75/2013 de 12 de setembro, deliberou, por maioria com a abstenção do Senhor Vereador Carlos Simões:-----

1. Atribuir o apoio financeiro no valor de 50€ (cinquenta euros) à Fundação AMI;-----
2. A despesa em apreço deve onerar a GOP 01/014//2019/5005, e a classificação orçamental 0102/040701, ordenando-se a elaboração do seu cabimento, compromisso e subsequente pagamento aos serviços de gestão financeira.-----
3. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se à Senhora Presidente Vereadora Sílvia Lopes, a competência para a direção do mesmo.-----

**6.6 PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO PARA PAGAMENTO DE SESSÕES DE HIDROTERAPIA;**

O elenco camarário tomou conhecimento e, deliberou, por unanimidade:-----

1. Atribuir o apoio para o pagamento das sessões de hidroterapia, a realizar na Piscina Municipal de Ansião, ao menor Gonçalo Medeiros Simões, no valor de 900,00€ (novecentos euros), devendo, para o efeito, ser remetido fatura pelo Município de Ansião ao Município de Alvaiázere mensalmente; -----
2. Esta despesa possui o cabimento com o n.º sequencial 15584, que onera a classificação económica 0102/04080202 e GOP 01/016/2018/5049;-----
3. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se à Senhora Presidente Vereadora Sílvia Lopes, a competência para a direção do mesmo, através do Serviço de Ação Social.-----

**7- UNIDADE ORGÂNICA DE OBRAS MUNICIPAIS E URBANISMO****7.1 PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA AÇÕES DE (RE) ARBORIZAÇÃO DE AGOSTINHO DE JESUS ANTUNES;**

O elenco camarário, tomou conhecimento e, deliberou, por maioria, com as abstenções dos Sres Vereadores Carlos Simões e Anabela Simões, a emissão do parecer favorável, tendo em conta a informação técnica supra transcrita.-----

**7.2 PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA AÇÕES DE (RE) ARBORIZAÇÃO DE GONÇALO MANUEL MARQUES DE OLIVEIRA;**

O elenco camarário tomou conhecimento e, deliberou, por maioria, com as abstenções dos Sres Vereadores Carlos Simões e Anabela Simões, a emissão do parecer favorável, tendo em conta a informação técnica supra transcrita.-----

**7.3 DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DO PROCEDIMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS N.º 6/2015;**

O elenco camarário tomou conhecimento e, nos termos do disposto no artigo 6.º, do no n.º 4, 5 e 6 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE), deliberou, por unanimidade, não declarar a caducidade do procedimento de licenciamento de obras n.º 6/2015, titulado em nome de David John Kingham e estipular um novo prazo de dois meses para o requerente proceder à entrega dos respetivos projetos das especialidades. -----

**7.4 REQUER CERTIDÃO DE CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE DO PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ SOB O N.º 12588 DA FREGUESIA DE ALMOSTER;**

O elenco camarário tomou conhecimento e, deliberou, por maioria, com as abstenções dos Sres Vereadores Carlos Simões e Anabela Simões, a emissão do parecer favorável à constituição do número de compartes do prédio atrás referido.-----

**8- UNIDADE ORGÂNICA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA****8.1 PRIMEIRA REVISÃO AO ORÇAMENTO E GOP'S 2019.**

O elenco camarário tomou conhecimento e, deliberou, por maioria, com as abstenções dos Sres Vereadores Carlos Simões e Anabela Simões: -----

1. Aprovar a 1.ª Revisão Orçamental, a qual contempla, reforços e diminuições do lado da receita num valor total de 335.102,00 € e do lado da despesa num valor total de 16.000,00 €;-----
2. Submeter a presente revisão orçamental à apreciação e deliberação da Assembleia Municipal, na sua próxima Sessão, nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, devendo, também, ser aprovada a plurianualidade das despesas que a contêm, nos termos da alínea c) do

n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, conjugado com o art.º 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.-----

Para constar e devidos efeitos, se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

Alvaiázere, 06/02/2019

A Presidente da Câmara Municipal,

---

Célia Margarida Gomes Marques, Arq.<sup>a</sup>